Havendo essa Legação em hum dos seus Officios ultimamente recebidos, participado que Lord Aberdeen prometterra, que lhe daria huma resposta decisiva sobre as Ordens, que se expediriaõ aos Cruzadores Inglezes, para que naõ fosse tomado nenhum Navio Brazileiro, que se empregasse no commercio licito de Escravos, senaõ depois de passados seis mezes, contados do dia, em que se finalisassem os tres annos, em que se accordou entre ambos os Governos, que terminaria aquelle commercio, dando-se assim tempo sufficiente para se recolherem as negociações pendentes: E convindo, visto a grande distancia em que nos achamos, fazer disto sciente aos Presidentes das Provincias, para prevenirem aos Armadores dos Navios de Escravos, a fim de que naõ haja mais demora neste negocio, que tem sido taõ retardado em consequencia da maneira por que foi tratado por essa Legação: Determina Sua Magestade o Imperador, que, logo que V. Mce receber qualquer segurança official deste Ministerio, quer seja affirmativa, quer negativamente, V. Mce sem perda de tempo a communique aos referidos Presidentes, dizendo-lhes que foi para isto authorizado. Deste modo poderaõ os ditos Negociantes calcular o tempo, em que poderaõ ainda fazer as suas especulações, e

não terão justa queixa contra o Governo Imperial.

Deus Guarde a V. Ex.ª Palacio do Rio de Janeiro em 17 d' Agosto de 1829.

Marquez de Aracaty

Snr Bernardo Adolpho de Abello e Mattos.

Recibid. a 17 de octubre del 1823
Respondid. a 24 d.